

CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES

PORTARIA Nº. 71 de 23 de junho de 2021

DISPÕE SOBRE A RESIDÊNCIA JURÍDICA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITOS FUNDAMENTAIS PROMOVIDO EM PARCERIA COM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS.

Art. 1º - O(a) discente que for selecionado no edital de Residência Jurídica vinculado ao curso de Pós-Graduação em Direitos Fundamentais em uma das vagas para bolsista, fará Residência Jurídica como atividade componente do curso.

Art. 2º - A Residência Jurídica tem por finalidade o aprendizado da atividade jurídica e deve ser desenvolvida junto ao Defensor Público conforme lotação do edital, resguardando a discricionariedade da distribuição pela Defensoria Pública Geral.

§ 1º. A Defensoria Pública do Estado de Alagoas disponibilizará 50 vagas para o Programa de Residência Judicial com bolsa de estudos para discentes regularmente matriculados(as) no Curso de Pós-Graduação em Direitos Fundamentais da Unit AL.

§ 2º. Ao ingressar na Residência Jurídica, o(a) discente será intitulado(a) “residente jurídico”.

Art. 3º. A Residência Jurídica deverá ser realizada em até 2 (dois) anos.

Parágrafo Único - As atividades serão realizadas no período mínimo de 12 meses, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, para os residentes bolsistas e as bolsas de estudos serão pagas pela Defensoria Pública durante os meses em que estiverem atuando na Defensoria como residentes regularmente matriculados no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direitos Fundamentais.

Art. 4º. As atividades práticas envolverão:

- I – pesquisas jurídicas atinentes aos processos judiciais em tramitação;
- II – elaboração de relatórios para fundamentação de atos judiciais;
- III – redação de minutas de informações, petições e outras peças;

- IV – análise de petições, verificando-se sua regularidade processual, a documentação e o fundamento jurídico do pedido;
- V – outras atividades necessárias ao impulso dos processos judiciais e de gestão administrativa.

Art. 5º. Compete à Unit/AL efetuar a seleção dos alunos que participarão do Programa de Residência Jurídica.

§ 1º. A seleção ocorrerá após início do Curso com discentes regularmente matriculados, levando em consideração a ordem classificação dentro do número de vagas.

§ 2º. A seleção consistirá de uma prova objetiva e de análise de currículo por meio de tabela de pontuação anexada no edital.

§ 3º - Uma vez selecionado(a), o(a) bolsista será convocado a:

- I- Assinar termo de compromisso da Residência Jurídica disponibilizado pela Defensoria Pública do Estado de Alagoas;
- II – Apresentar comprovante de que está regularmente matriculado no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direitos Fundamentais da Unit AL;
- III - Apresentar declaração de que não advoga ou de que não trabalha em escritório de advocacia na comarca em que exercerá a Residência Jurídica;
- IV – Apresentar declaração que indique a disponibilidade da carga horária diária.

Art. 6º. A prática da Residência Jurídica será orientada por Defensores(as) Públicos(as) designados(as) pela Defensoria Pública do Estado de Alagoas.

Art. 7º. A frequência mínima exigida para a Residência Jurídica é de 75% (setenta e cinco por cento).

Parágrafo único - O controle e a fiscalização da frequência ficam a cargo do(a) Defensor(a) a que esteja vinculado(a) o(a) residente, que encaminhará a frequência mensalmente à Coordenação do Curso conforme calendário entre as partes, após 15 dias do início da residência pelo(a) bolsista(a).

Art. 8º. O pagamento da bolsa de estudo estará condicionado ao cumprimento da frequência mensal e poderá ser feito de forma integral ou parcial, ou ser suspenso ou

cancelado nos casos previstos nesta portaria.

§ 1º. Compete à Coordenação do Curso, após receber frequência do(a) Defensor(a) a que esteja vinculado(a) o(a) residente, encaminhar um único relatório à Defensoria, com a identificação das frequências individuais e recomendações sobre pagamento integral, parcial ou cancelamento;

§ 2º. Compete à Defensoria do Estado de Alagoas o pagamento da bolsa de estudo mediante a entrega de relatório mensal pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direitos Fundamentais.

Art. 9º. A ausência do residente por período superior a 15 (quinze) dias sem a devida justificativa será considerada abandono e acarretará a suspensão imediata do benefício da bolsa de estudo e a rescisão do termo de compromisso, devendo o(a) defensor(a) orientador(a) comunicar o fato à Defensoria do Estado de Alagoas e à Coordenação de Pós-Graduação Lato Sensu da Unit/AL.

Art. 10. No caso de desistência, o(a) residente deverá comunicar o fato, com 15 (quinze) dias de antecedência, ao(à) defensor(a) orientador(a) e à Coordenação do Curso, a qual solicitará à Defensoria do Estado de Alagoas o cancelamento do pagamento da bolsa de estudo e realizará os devidos registros internos.

Parágrafo único - Nos casos de licença-maternidade ou de apresentação de atestado médico para ausência superior a 30 (trinta) dias, a Residência Jurídica e o pagamento da bolsa de estudo ficarão suspensos, e o residente poderá compensar o período não cumprido, ao término da Residência, caso deseje concluir o programa com 100% (cem por cento) de aproveitamento.

Art. 11. Se, ao final do Programa da Residência Jurídica, o(a) residente não obtiver a frequência mínima necessária (75%), poderá requerer prorrogação de sua permanência no Programa por até 3 (três) meses, para a complementação do percentual devido. Caso não consiga completar o mínimo de 75% durante os 3 (três) meses de prorrogação, receberá apenas a declaração do período efetivamente realizado no Programa.

Parágrafo único - Nos casos de prorrogação, não haverá manutenção de pagamento da bolsa nos meses da prorrogação solicitada pelo discente.

Art. 12. O(a) residente será aprovado(a) se alcançar média igual ou superior a 7,0 (sete)

nas avaliações dos módulos do curso oficial para ingresso da carreira de magistratura e atingir a frequência mínima estabelecida nesta portaria.

Art. 13. Ao final do Programa de Residência Jurídica, o residente deverá preencher a Ficha de Avaliação, aplicada pela Unit/AL com o objetivo de conhecer a opinião do residente sobre o Programa.

Art. 14. Ao término da participação na Residência Jurídica, cumpridas as normas desta Portaria, o(a) defensor(a) orientador(a) e o(a) residente receberão certificado expedido pela Unit/AL, segundo as normas do MEC.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 23 de junho de 2021.

Dario Arcanjo de Santana

Reitor do Centro Universitário Tiradentes – Unit/AL